

**PORTARIA Nº 34/2020/SEI-CEMADEN, DE 29 DE  
MAIO DE 2020**

*Prorroga, até 12 de junho de 2020, o prazo estabelecido na Portaria nº 20, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 03 - Suplementar 3, de 30 de março de 2020, Seção I, páginas 6 e 7, que formaliza orientações de medidas excepcionais para gestores de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.*

**O DIRETOR** do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, nomeado por meio da Portaria nº 998, de 3 de junho de 2015, publicada na Seção 2, do DOU nº 105, dia 5 de junho de 2015, apostilada pela Portaria nº 5197 /2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016, reconduzido por meio da Portaria nº 15, de 2 de janeiro de 2020, publicada na Seção 2, do DOU nº 03, dia 6 de janeiro de 2020, no uso da competência atribuída pelo inciso XXXV, artigo 20, Anexo, da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, até 12 de junho de 2020, o prazo estabelecido na Portaria nº 20, de 30 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 03 - Suplementar 3, de 30 de março de 2020, Seção I, páginas 6 e 7, que formaliza orientações de medidas excepcionais para gestores de contratos de prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 2º**- Ficam convalidados os atos e ordens dos gestores deste centro que já foram realizados devido à urgência das medidas, mas que estejam de acordo com o estabelecido nesta Portaria.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES**  
Diretor